

### EDITAL DE VENDA DIRETA JUDICIAL

Nos termos do presente edital, FAÇO SABER, a quantos virem ou dele tiverem conhecimento, que o Leiloeiro Público Oficial, Fábio Gomes Pietoso, Matr. nº 114/95 - JUCISRS, telefone (51) 3249-8624 / 3247-1035 / 99909-8624, nomeado pelo Exmo. Senhor Juiz Federal, da 24ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RS – TRF 4ª REGIÃO realizará nas modalidades Presencial e Online, **VENDA DIRETA JUDICIAL** do imóvel: **Prédio de alvenaria com 155,40m² de área construída, à Rua Major Ismael Alves, nº 40 e o respectivo terreno**, que possui 330m² de área superficial, constituído de parte da quadra J-2, do loteamento Parque Residencial Dom Feliciano, situado no município de Gravataí, localizado no quarteirão formado pelas ruas: Major Ismael Alves, Dom Feliciano (atual Rua Salvador Canellas Sobrinho), Travessa I e terras de Aracy Barcelos da Fonseca e de Aldo Cola, medindo 10m00 de frente à rua Major Ismael Alves, a 24m00 da esquina com a Rua Dom Feliciano, nos fundos, com a mesma largura de frente, medindo de extensão da frente ao fundo, de ambos os lados, 33m00. Matrícula nº 2.326 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí/RS. **AVALIAÇÃO: R\$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em 11 de março de 2019. Penhorado no **PROCESSO Nº. 5072122-84.2018.4.04.7100 da execução que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra FLORIANO CASTILHOS CUNHA TORRES, VERA REGINA TORRES Trata-se de execução calcada nos ditames da Lei nº 5.741/71. As Propostas serão recebidas nas modalidades ONLINE pelo sítio: [www.pietosoleiloes.com.br](http://www.pietosoleiloes.com.br) (mediante cadastramento prévio), e PRESENCIAL na AV. VICENTE MONTEGGIA, Nº 1008, CAVALHADA, PORTO ALEGRE/RS, até o DIA 08 de AGOSTO DE 2019, ÀS 18horas00min. ÔNUS: Consta na referida matrícula: R.17 – 1ª Hipoteca; R.18 – 2ª Hipoteca; Av. 19 – Penhora; Av. 20 – Restrição Judicial; Av. 21 – Penhora; Av. 22 - Penhora. Constan débitos tributários de IPTU no valor de R\$ 1.524,48 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) atualizados até 10/04/2019. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza **PROPTER REM**, conforme art. 908, § 1º do NCPC sub-rogam-se sobre no preço da arrematação. **COMISSÃO: 10% sobre o valor da venda**, a ser paga pelo arrematante. Em caso de invalidação do leilão por qualquer motivo, desde que para isso, não tenha contribuído o adquirente, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto. Serão devidas, ainda, pelo Arrematante, as custas de arrematação, previstas na Tabela III da Lei 9.289-96, que prevê o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. **PREÇO MÍNIMO:** Em princípio, o bem penhorado deve ser alienado pelo valor da avaliação, é possível, contudo, que a alienação se concretize por preço inferior ao da avaliação, desde que, ouvidas previamente as partes, haja concordância. Não havendo concordância quanto ao valor de venda, caberá ao juiz decidir conforme as peculiaridades do caso, sendo que o preço mínimo para a aquisição do(s) bem(ns) será de **51% do valor da avaliação**. **FORMAS DE PAGAMENTO: à vista**, na forma do art. 892 do NCPC ou em **até 06 parcelas iguais e sucessivas**, vencendo a primeira trinta dias depois de concretizada a venda. As parcelas deverão ser depositadas judicialmente na agência 0652 da CEF, em conta vinculada a este processo e aberta quando do primeiro recolhimento. As propostas serão juntadas aos autos e levadas à apreciação do magistrado, a quem caberá atribuir o bem ao apresentante do melhor preço ou da proposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ausência de conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de abril de 2019. **Fábio Gomes Pietoso, Leiloeiro Público Oficial.****